



EDITAL Nº 167/2019

“RETIFICA O ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO PROGRAMA E REDUTORES DE DANOS - EDITAL Nº 165/2019- SECRETARIA DA SAÚDE, SEM ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA INICIAL”.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que preceitua o artigo 106, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município, torna público, **RETIFICAÇÃO** do anexo II das atribuições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 165/2019- sem alteração do cronograma inicial, **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**- que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Lei Municipal 4.349/2019

Secretaria Municipal da Saúde

(...)

ANEXO II

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA - REDUÇÃO DE DANOS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar equipe de Redução de Danos; realizar palestras sobre uso e abuso de drogas e prevenção de DST/HIV/AIDS em escolas, instituições governamentais e não governamentais; realizar atividades rotineiras envolvendo a Estratégia de Redução de Danos e Prevenção as DST/HIV/AIDS; realizar atendimento junto a atenção básica, saúde mental e programa DST/AIDS, bem como parcerias com os demais serviços que componham a rede de apoio psicossocial (CRAS/CREAS); realizar matriciamento junto a rede referente a estratégias de redução de danos, acolhimento e manejo com usuário de álcool e outras drogas; implementação de linha de cuidado, de usuários de álcool e outras drogas; realizar projetos terapêuticos singulares; desenvolver projetos e ações destinadas a territórios considerados vulneráveis. **O Coordenador do Programa atuará sob coordenação e supervisão da Coordenação de Saúde Mental deste município.**

CARGO: REDUTOR DE DANOS

SÍNTESE DOS DEVERES:

O agente de redução de danos é o profissional da área da saúde e do bem-estar ligado a programas governamentais e a ONGs, que trabalha com a conscientização da população, na tentativa de reduzir os riscos e danos causados pelo excesso de álcool, de drogas e pela falta de informação. Esse profissional desenvolve atividades de sensibilização, conscientização, orientação e acompanhamento de usuários de álcool e outras drogas, orienta a população sobre o uso de contraceptivos, sobre o sexo seguro e sobre a prevenção do vírus HIV/AIDS, entre outras funções. É de responsabilidade do agente de redução de danos distribuir materiais informativos, distribuir contraceptivos, organizar palestras e



debates sobre problemas comuns a região onde atua, elaborar métodos para que a informação chegue aos usuários de drogas e população em geral. **O Agente Redutor de Danos do programa, atuará sob coordenação e supervisão da Coordenação de Saúde Mental deste município.**

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar diretamente com a comunidade (trabalho de campo); estudar na área na qual atuará, quais os problemas mais comuns, as necessidades da comunidade, as dificuldades que encontrará, etc.; diante das informações colhidas, elaborar, junto com a equipe de trabalho e com outros profissionais da saúde, um projeto de redução de danos específico para região estuda; realizar o trabalho na comunidade, entrando em contato com os moradores, abordando as famílias, explicando a importância do trabalho de redução de danos, da prevenção, auxiliando o acesso aos sistemas de saúde, educação, cidadania, etc., elaborar e promover palestras e debates informativos sobre os temas e problemas que mais atingem a região, segundo o estudo realizado; participar de atividades educativas, abordando pessoas e grupos, fazendo explanações de educação preventiva e disponibilizando material educativo; preencher planilhas, diários e relatórios de campo visando a coleta de dados e a elaboração de quadros informativos sobre a sua atuação; elaborar métodos para alcançar o usuário de drogas, seja indo até ele, nos pontos de uso e venda, ou na própria família, e assim, dar todo suporte de redução de danos necessário; identificar usuários de drogas e sua rede de interação social nas suas necessidades de saúde; orientar usuários de drogas, para uma administração mais segura do uso da droga e, gradativamente, fazer com que ele substitua a droga usada por uma menos danosa. A principal função desse profissional junto às comunidades é a informação, além da importante distribuição de contraceptivos; encaminhar os usuários de drogas aos serviços de saúde, acompanhamento dessa ação e dos seus resultados; avaliar situação vacinal e encaminhar ao serviço de saúde, quando necessários; avaliar condutas de biossegurança favorecendo a adoção e adesão às medidas preconizadas; disponibilizar equipamentos estéreis para uso individual de drogas; visando a diminuição de doenças de veiculação sanguínea; atuar em conformidade com as normas de procedimento padrão, utilizando o equipamento de proteção individual e coletivo, conforme o caso; participar de reuniões com a coordenação, quando convocado; participar de programa de educação permanente, realizar trabalho de distribuição de contraceptivos e palestras informativas sobre DST/HIV/AIDS; encaminhar soropositivos e possíveis portadores do vírus HIV e outras DST às unidades de saúde, especializadas; realizar trabalho junto a portadores de HIV e a grupos de risco, difundindo informações sobre o vírus, sobre cuidados que devem ser tomados e exames que precisam ser realizados; realizar busca consentida a pacientes em abandono de terapia anti retro viral ou faltosos no atendimento clínico com médico especializado em atendimento à portadores do vírus HIV/AIDS, importante que este profissional deverá possuir total capacidade de manter sigilo absoluto e discrição com relação aos pacientes por ele acessado.

Com base no Manual de Redução de Danos, do Ministério de Saúde, Coordenação Nacional de DST e AIDS, o redutor de danos deverá, na sua conduta, apresentar o seguinte perfil:

- Apresentar condições psicológicas para lidar com situações de extrema vulnerabilidade, em função da proximidade constante com usuários de drogas; considerar recursos psíquicos coerentes frente a situações que exijam trabalho em equipe, capacidade de planejamento que antecedem suas ações e relacionamento adequado frente a figuras de autoridade; tomada de decisão de forma ponderada; postura acolhedora e não preconceituosa em cenas de uso de drogas, e outras; discrição e conduta ética na relação interpessoal e no manuseio dos dados obtidos no trabalho como agente redutor de danos; ter flexibilidade para lidar com adversidades encontradas durante seu trabalho de campo.
- A jornada de trabalho será cumprida em turnos, em conformidade com as necessidades do programa podendo, inclusive, ocorrer no período noturno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CRONOGRAMA:

Tendo em vista que as alterações destacadas acima, não interferem nos documentos de pré-requisito e/ou pontuação, manter-se-á o cronograma inicial do edital nº 165/2019, de abertura, anexo III:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	3 dias	13,16, 17/12/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	18/12/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	19/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/12/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	20/12/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23/12/2019
Recurso- 08hrs-12hrs	1 dia	24/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	26/12/2019
Exame médico e entrega de documentos	1 dia	27/12/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em
13 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR
Secretária de Administração